



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08040000456/20	18/11/2020 15:58:07	NUCLEO SALINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00350548-4 / RAGNAROK MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	2.2 CPF/CNPJ: 30.199.882/0001-27	
2.3 Endereço: FAZENDA PINHÃOZEIRO, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: SALINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.560-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00087191-3 / MINERAÇÃO SALINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	3.2 CPF/CNPJ: 42.794.263/0001-60	
3.3 Endereço: PRAÇA ENEAS FELICIO BATISTA, 5 SA 2	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: SALINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.560-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pinhaozeiro	4.2 Área Total (ha): 29,4711		
4.3 Município/Distrito: SALINAS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20582	Livro: 02-RG	Folha:	Comarca: SALINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 817.899	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.215.880	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	29,4711
Total	29,4711
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,3000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	0,0000	
		Outro: 0,0	0,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		12,1549	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		12,1549	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				12,1549
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial				12,1549
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	817.893	8.216.039
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto Rochas ornamentais			12,1549
Total				12,1549
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	cagaita, tingui,, capitão do mato d	274,18	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Fauna: Jandaia-de-Testa Vermelha; Coruja-Orelhuda; dentre outros. Vegetação: tingui, cagaita dentre outros.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: muito alta em 100 % da área requerida.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer tecnico

O presente documento tem como finalidade subsidiar a avaliação do pedido de intervenção ambiental (DAIA) para as seguintes atividades: Mineração (Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento), referente ao requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo. Neste processo consta a empresa (Ragnarok Mineração, Exportação e Importação Ltda) inscrita no CNPJ: 30.199.882/0001-27 como responsável pela intervenção ambiental. Essa intervenção ambiental envolve a Fazenda Pinhãozeiro (de propriedade da empresa Mineração Salinas Importação e Exportação Ltda ME inscrita no CNPJ: 42.794.263/0001-60) em comodato com o responsável Ragnarok Mineração, Exportação e Importação Ltda inscrita no CNPJ : 30.199.882/0001-27, e a Fazenda Peroba (de propriedade da empresa Mineração Salinas Importação e Exportação Ltda ME inscrita no CNPJ: 42.794.263/0001-60) que esta em comodato com o responsável Ragnarok Mineração, Exportação e Importação Ltda inscrita no CNPJ : 30.199.882/0001-27. Essa intervenção ambiental esta localizada no Município de Salinas - MG. Este requerimento de intervenção ambiental registra o pedido de (DAIA) na modalidade convencional e registro de processo de Nº 08040000456/20. Segue o histórico de acompanhamento:

2. Histórico:

- A) formalização no sistema SIM 18/11/2020
- B) Data do pedido de informações complementares: 00/00/00;
- C) Data de entrega das informações complementares: 00/00/00;
- D) data da emissão do parecer técnico: 26/11/2020;
- E) Processo no SIM Nº 08040000456/20;
- F) e SEI nº 2100.01.0049516/2020-34.

3. Objetivo:

O objetivo do parecer é analisar a intervenção ambiental (DAIA) com área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 12,1549 hectares, inserido no bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta Estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural. O requerimento visa desenvolver atividade/implantação do empreendimento de Mineração com responsabilidade da empresa Ragnarok Mineração, Exportação e Importação Ltda, processo enquadrado na DN 217/2017 sob o código A-02-06-2 e localizado no imóvel rural Fazenda Pinhãozeiro no Município de Salinas/MG. O Plano de Utilização Pretendida (PUP) para Intervenção ambiental tem como área requerida:

- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 3,25 hectares;
- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo CORRETIVO de 8,1227 hectares;
- e limpeza de Área Rural Consolidada com Vegetação Arbustiva em 0,7822 hectares;

Um total de 12,1549 hectares de intervenção ambiental com supressão da vegetação para implantação de mineradora (conforme requerimento peticionado no Sistema SEI), e conforme requerimento anexo ao processo de Nº 08040000456/20.

4. A caracterização do Empreendimento/propriedade:

1) A propriedade denominada Fazenda Pinhãozeiro, situada na zona rural no Município de Salinas/MG, com área total registrada de 19,9954 hectares, e registro de contrato de compra e venda em nome da empresa Ragnarok Mineração, Exportação e Importação Ltda) inscrita no CNPJ: 30.199.882/0001-27, com os demais documentos anexado ao processo de DAIA Nº 08040000456/20. No mesmo processo será utilizada parte da fazenda peroba com área total de 9,4797 hectares localizada no Município de Salinas – MG, a mesma esta em comodato com a empresa Ragnarok Mineração, Exportação e Importação Ltda) inscrita no CNPJ: 30.199.882/0001-27.

2) A área requerida esta em parte da Fazenda Pinhãozeiro e Fazenda Peroba e possui área requerida de 12,1549 hectares do bioma Mata Atlântica (de fitofisionomia de Floresta Estacional decidual em estagio inicial de regeneração) segundo as informações apresentadas pelo consultor responsável e engenheiro florestal Milton Serpa de Meira Junior (CREA/DF 21743/D) em requerimento solicitado para intervenção ambiental de uso alternativo do solo de (mineração) peticionado no SEI de numero 2100.01.0034380/2020-45.

4) De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- a) Prioridade de Conservação da flora: MUITO BAIXA 100,00% (ANEXO III FIGURA 5);
- b) Vulnerabilidade Natural: Muito Alta: 100% da área requerida (ANEXO IV FIGURA 7);

Em outra etapa da análise dos dados apresentados destaca-se os seguintes resultados:

I) Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Muito alta em 100% da área requerida (ANEXO IV Figura 8).

II) Integridade da flora: muito baixa em 100% da área requerida (ANEXO V FIGURA 9)

III) Integridade da fauna: muito baixa em 100% da área requerida (ANEXO V FIGURA 10).

OBS: estas informações foram obtidas por meio de arquivos Shp fornecidos pelo consultor responsável pela elaboração do processo e com a utilização do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

IV) De acordo com o mapa de importância Biológica Alta e Extrema, Prioritárias para conservação da biodiversidade no Estado de Minas Gerais, conclui-se que esta propriedade não está inserida na área de abrangência deste Mapa (ANEXO III Figura 6).

5. Do Plano de Utilização Pretendida (PUP):

A) Segundo o Plano de Utilização Pretendida (PUP) apresentado pelo consultor contratado (Engenheiro florestal florestal Milton Serpa de Meira Junior (CREA/DF 21743/D) pelo requerente do processo, e de acordo com sua metodologia de trabalho a qual

descreveu o uso de metodologia de censo florestal para realizar o inventário florestal. O inventário quantificou a área basal e o volume de madeira com casca existente na área de ampliação de 4,0322 hectares.

O volume para cada espécie foi obtido por meio de equações de volume conforme ajuste de modelos para estimar o volume total com casca. No trabalho realizado foi possível a utilização de equações volumétricas anteriormente ajustadas, devido às características semelhantes da vegetação. Para estimação do volume das árvores foi empregada equação volumétrica conforme CETEC (1995). Sendo a equação de Mata Secundária (Tabela 61, equação 6 consta no documento peticionado no sistema Sei) utilizada para estimar o volume das espécies de ambos os estratos da vegetação compreendidas na área de supressão vegetal, pois, estruturalmente tanto os remanescentes florestais. Dessa forma, a equação utilizada para o cálculo do volume dos indivíduos arbóreos catalogados na área de supressão da vegetação foi a seguinte:

Mata secundária $VT = 0,0415665 + 0,000503595 \cdot DAP \cdot HT$

$R^2 = 93,8 \%$;

VT = Volume total com casca (m³)

DAP = Diâmetro à altura do peito 1,3m, em (cm)

HT = Altura Total (m) ;

R^2 = Coeficiente de Determinação.

O rendimento Lenhoso estimado: 274,1766 m³ de lenha, juntamente a destoca.

F) ART do inventário florestal DE OBRA/SERVIÇO n° 1420200000006087111, RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Florestal Milton Serpa de Meira Junior (CREA/DF 21743/D)

G) Responsável pela confecção da planta topográfica com RNP: n° 08080584605 Bruno Dayan Pinheiro vieira (técnico agrimensura) NBR 20200698922

5.1 Do inventário Florestal do requerimento de corte de supressão da vegetação:

Segundo o relato do consultor, utilizou-se o levantamento com a metodologia de senso com as seguintes informações: Foram medidos todos os indivíduos arbóreos presente nas parcelas com Circunferência à Altura do Peito (CAP) > 15,7 cm ou 5,0 cm de Diâmetro a Altura do Peito (DAP), desses indivíduos, foram obtidas as informações CAP em centímetros e Ht em metros, utilizados para realização dos demais cálculos exigidos para a sua total descrição. Dessa forma, a equação utilizada para o cálculo do volume dos indivíduos arbóreos catalogados na área de supressão da vegetação foi a seguinte:

Mata secundária $VT = 0,0415665 + 0,000503595 \cdot DAP \cdot HT$

$R^2 = 93,8 \%$;

VT = Volume total com casca (m³)

DAP = Diâmetro à altura do peito 1,3m, em (cm)

HT = Altura Total (m) ;

R^2 = Coeficiente de Determinação.

O rendimento Lenhoso estimado: 274,1766 m³ de lenha, juntamente a destoca.

os resultados relatam a presença das seguintes espécies florestais: Laranjinha do cerrado, Arrariba preto, vinhático, tingui, cafezinho do mato, capitão do mato, aroeira do sertão, gonçalo alves e cagaita.

O volume estimado apresentado pelo inventário florestal dos espécimes arbóreos foi de 274,1766 m³ de lenha, juntamente a destoca.

6 Cadastro Ambiental

- Número do registro: MG-3157005-6791.ED2A.B152.4D42.B8F0.09EF.F5E2.5609

Data e horário de Cadastro: 19/04/2019 19:28:03 hs.

- Área total: 29,4711 hectares ;

-Área de reserva legal: 5,9334 hectares ;

-Área de Preservação Permanente: 4,30 ha

Área de uso antrópico consolidado: 13,99 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Possui um único fragmento (X) ou dois fragmento () .

7. Intervenção ambiental requerida:

O Município de Salinas/MG é ocupado por 39,47% de cobertura nativa, e é representado principalmente pelas fitofisionomias savânicas mais abertas, seguido das florestas decíduais montanas e submontanas e florestas semidecíduais.

A área requerida para supressão da vegetação e de 12,1549 hectares juntamente a destoca, e destaca-se por ser uma área (antropizada) com presença de 144 (cento e quarenta e quatro indivíduos arbóreos) amostrados nas parcelas presente na área requerida de fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração natural.

A área requerida em questão encontra-se antropizada em bioma de Floresta da mata Atlântica com fitofisionomia de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração natural, e inserida nas disjunções do Bioma Mata Atlântica lei 11.428/2006, conforme verificado na consulta ao programa do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (ANEXO I Figuras 1 e 2), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) e informações da área requerida para intervenção ambiental.

Não existem unidades de conservação ou zonas de amortecimento na área requerida para intervenção ambiental pelo responsável Jarbas Machado Batista - ME inscrito com CNPJ n° 35.864.009/0001-25 (ANEXO II FIGURA 3 e 4).

Segundo o PUP, durante o levantamento florístico e fitossociológico da área de estudo foram registrados 144 (cento e quarenta e

quatro) indivíduos arbóreos no inventário florestal da área requerida, pede-se a supressão da vegetação para uso alternativo do solo como uso para instalação de Mineração de (LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO). Esta intervenção esta localizada no Município de Salinas/MG. Observação: Segundo as informações do consultor responsável pelo inventário florestal na área requerida não há ocorrência de Espécies Imunes de Corte a serem compensados, conforme determina a Lei 20.308/2012.

7.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Mineração de Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.

Classe do empreendimento: 2

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: convencional Las/Ras código: A-02-06-2

7.2 Da Vistoria:

Foi realizado a análise remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) (ANEXO I,II,III, e IV). A responsabilidade pelas informações declaradas de dados de diâmetros e altura da área requerida em fitosionomia de Floresta Estacional decidual em estagio inicial de regeneração inicial e que levaram a esta decisão e conclusão do Engenheiro responsável pelo Inventário florestal o senhor Milton Serpa de Meira Junior (CREA/DF 21743/D), e diante da vistoria realizada na data do dia 16/12/2020 onde foram remediadas as parcelas de numero 08,01,04 e 07, foi possível constatar o bioma de floresta estacional decidual em estagio de regeneração inicial (ANEXO V, e VI).

7.3 Características físicas:

Topografia: segundo os dados apresentado pelo consultor o município de Salinas-MG encontra-se inserido em dois planaltos: Planaltos do Rio Jequitinhonha/Mucuri e no Planalto de Vitória da Conquista e Maracás. Sendo que a área do empreendimento está sob o Planalto de Vitória da Conquista e Maracás. A topografia da área do empreendimento é relativamente plana com cotas de altitude variando de 705 a 770 m.

Hidrografia:

Segundo as informações do consultor, o município de Salinas-MG e a área do empreendimento estão localizados na bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha (nordeste de Minas Gerais, coordenadas 16° 10' de latitude e 42° e 17' de longitude), formando a sub-bacia do rio Salinas com os rios Matrona, Salinas, Bananal e Caraibas, que deságua a margem esquerda do rio Jequitinhonha no município de Coronel Murta. O curso d'água mais próximo da área do empreendimento é o córrego Pinhãozeiro.

7.4 Características biológicas:

A fauna:

De acordo com os relatos do consultor por meio de entrevista com os moradores da comunidade Pinhãozeiro, próximo à área do empreendimento, foram identificados às seguintes espécies da fauna nativa: Jandaia-de-Testa Vermelha; Coruja-Orelhuda; Coruja-Buraqueira; Seriema; Pica-pau-carijó; Fogo-apagou; Urubu-de-Cabeça-Preta; Soldadinho; Quem-Quem; Gavião-carrapateiro; Caracará; Bem-te-vi; Sanhaçu dentre outros.

A flora:

Segundo os relatos do consultor, Verifica-se a ocorrência de Floresta Estacional Decidual na área do empreendimento, com baixa cobertura arbórea e baixa diversidade. A camada de serrapilheira é baixa, a altura média próximo a 5 m e o DAP médio inferior a 10 cm.

7.5- Possíveis Impactos Ambientais:

Supressão da Vegetação:

Segundo o consultor a supressão da vegetação ocorrerá apenas na área devidamente demarcada e solicitada no presente processo. Não há alternativas de extração mineral em área com cobertura vegetal sem a retirada da vegetação. A parte superficial do solo, rica em material orgânico, será armazenada para posterior utilização na recuperação da área. A vegetação, que se apresenta em baixa expressividade, caracterizada como Floresta Estacional decidual em estágio inicial de regeneração natural. É composta de espécies da região tais como: Espécies mensuradas: Laranjinha do cerrado, Arrariba preto, vinhático, tingui, cafezinho do mato, capitão do mato, aroeira do sertão, gongalo alves e cagaita.

Impacto do solo:

Segundo a descrição do consultor afirma que entre os impactos ocasionados ao solo temos a compactação pela movimentação de caminhões e máquinas e a escavação para extração do quartzo. Após o encerramento da lavra, nas cavas serão adotadas técnicas de manejo para minimizar essa compactação. As cavas serão recuperadas concomitantemente à exploração, como citado anteriormente.

7.6 Medidas compensatórias:

No caso desta análise não ocorre à compensação por se área requerida em estagio inicial de regeneração natural, porém, por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação no prazo de 60 dias apos a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria. Será realizado o pagamento da reposição florestal, foi recolhida a taxa florestal e expediente no ato do requerimento de protocolo, caso venha ocorrer alguma alteração na volumetria autorizada à taxa florestal adicional será complementar.

8. Análise Técnica:

No PUP (Plano de utilização pretendida) apresentado pelo consultor técnico do processo de intervenção requerido, cita-se que a propriedade em questão, apresenta a fitofisionomia de floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural, inseridas na disjunções do Bioma Mata Atlântica (lei 11.428/2006), sendo que no IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico) a área requerida para intervenção ambiental, tratam-se de áreas antropizadas de fitosionomia de floresta Estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural.

O rendimento do material lenhoso, segundo PUP relacionado à área de intervenção de 274,1766 m³ de lenha nativa considerando os 20% de tocos e raízes.

8.1 Prazo de validade

O prazo recomendado para o vencimento do DAIA condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

9. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO para intervenção com supressão de vegetação com destoca de 12,1549 hectares de área de fitofisionomia de Floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural, localizadas no Município de Salinas/MG no local. Fica autorizado para intervenção os seguintes requerimento:

- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 3,25 hectares;
- Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo CORRETIVO de 8,1227 hectares;
- e limpeza de Área Rural Consolidada com Vegetação Arbustiva em 0,7822 hectares;

Resultando em um total de 12,1549 hectares de intervenções ambiental com supressão da vegetação (conforme requerimento peticionado no Sistema SEI), para desenvolver atividade/implantação do empreendimento de Mineração, enquadrado na DN 217/2017 sob os código A-02-06-2, tendo como empreendedor/responsável: Ragnarok Mineração, Exportação e Importação Ltda, inscrito no CNPJ n° 30.199.882/0001-27. O rendimento do material lenhoso, segundo PUP apresentado é de 274,1766 m³ de lenha nativa considerando os 20% de tocos e raízes, conforme consta no inventario apresentado no PUP (Plano de utilização Pretendida) de material lenhoso de espécie nativa de fitofisionomia de Floresta Estacional decidual em Estagio Inicial de regeneração natural. Para chegar a esta classificação usou-se os dados do programa IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) e Mapa do IBGE 2008 e também a colaboração do consultor com fornecimento de fotos (inventario florestal sensu) da área requerida e vistoria IN LOCO. A reposição florestal será cobrada antes da emissão da DAIA, taxa de expediente e a taxa florestal já foram recolhidas. Apresentar ao IEF (Instituto Estadual de Florestas) um relatório anual sobre o acompanhamento de plantio das espécies para recuperação da área (PRAD). É o parecer.

Outras recomendações:

- 1- Respeitar os limites da Reserva Legal e ou das áreas recomendadas para intervenção, conforme planta topográfica anexa ao processo N° 08040000456/20;
- 2- Conservar aceiros em torno do empreendimento;
- 3- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- 4- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs.1: Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental nas propriedades/empreendimento em questão.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCIO ALVES MACIEL - MASP: 1183055-1

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 16 de dezembro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º: 08040000456/20

Requerente: Ragnarok Mineração, Exportação e Importação LTDA

Município: Salinas/MG

Núcleo Operacional: Salinas/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 12,1549 ha, inserido no bioma Mata Atlântica de fitofisionomia de floresta Estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural, com o objetivo de implantação da atividade/implantação de Mineração com Lavra a céu aberto de

Rochas ornamentais e de revestimento, localizado no Município de Salinas/MG, solicitada pelo empreendedor a empresa RAGNAROK MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.199.882/0001-27, empreendimento enquadrado na DN 217/2017 sob os código A-02-06-2.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de uma propriedade rural denominada Fazenda Pinhãozeiro, com área total registrada de 19,9954 ha. Tem-se nos autos do processo SEI: 2100.01.0049516/2020-34, Contrato de Compra e Venda no qual figura de um lado, como vendedores, FERNANDO ANTÔNIO CERQUEIRA, inscrito no CPF: 675.275.747-04, e sua esposa IARA BETANIA ELIZEU CERQUERIA, inscrita no CPF: 944.282.637-91, e de outro lado, como compradores, MINERAÇÃO SALINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-ME, inscrita no CPNJ nº: 42.794.263/0001-60, que por sua vez celebrou Contrato de Comodato com Sociedade Empresaria ora Requerente.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Salinas, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico. De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção em APP sem supressão de vegetação com destoca de 12,1549 ha de área de fitofisionomia de Floresta estacional decidual em estagio inicial de regeneração natural, localizadas no Município de Salinas/MG no local. Fica autorizado para intervenção os seguintes requerimento (i) Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 3,25 hectares; (ii) Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo CORRETIVO de 8,1227 hectares; (iii) e limpeza de Área Rural Consolidada com Vegetação Arbustiva em 0,7822 hectares; resultando em um total de 12,1549 hectares de intervenções ambiental com supressão da vegetação, para desenvolver atividade/implantação do empreendimento de Mineração, no Município de Salinas/MG na Fazenda Pinhãozeiro, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUYS GUILHERME PRATES DE SA - 191130

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 4 de janeiro de 2021